



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

Processo Geral nº019/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Data da abertura: **05 de Março de 2025.**

Primeira Sessão: **13 de Março de 2025 às: 09:00h.**

Objeto: Serviços de mão de obra na construção de unidades habitacionais destinadas à comunidade indígena.

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 820/2023, de 13 de janeiro de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas.

O cadastramento será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo as propostas e os documentos serem enviados, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, sendo conduzido pelo agente de contratação e equipe de licitações, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

Será adotado o sistema de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PARALELA, E NÃO EXCLUDENTE** na forma do inciso I do art. 79 da lei federal 14.133/2021.

1ª SESSÃO PÚBLICA: no dia **13 de Março de 2025** às 9h, horário de Brasília/DF, a comissão de licitações realizará a **primeira sessão de sorteio para classificação da ordem dos credenciados que estiverem devidamente cadastrados através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, e após constatada a legalidade e ordem de escolha dos fornecedores será elaborado um contrato com cada uma das empresas habilitadas para prestar os serviços.

As demais sessões ocorrerão após a manifestação de interesse de credenciamento dos licitantes.

O presente credenciamento é por prazo indeterminado.

O critério de escolha será o sorteio com o intuito de escolha do fornecedor que será o primeiro a realizar os serviços e ordem subsequente.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo o credenciamento de profissionais para



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

prestação de serviços de mão de obra na construção de unidades habitacionais (em madeira) com medidas de destinadas à comunidade indígena, conforme projeto em anexo.

1.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.caciquedoble.rs.gov.br.

1.3. As informações administrativas relativas a este Edital e as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações ou através da Secretária Municipal de Administração pelo telefone nº (054) 3552-1244.

Caso os serviços não correspondam ao exigido pela secretaria solicitante, ou, não realizem o objeto da forma indicada no projeto, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os ajustes visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente iniciativa visa suprir a carência habitacional enfrentada pelas comunidades indígenas do município de Cacique Doble, proporcionando moradias dignas e adequadas às necessidades socioculturais locais. A construção das unidades habitacionais se faz necessária para promover a inclusão social, fortalecer a identidade cultural e garantir melhores condições de saúde e segurança para os beneficiários.

Além disso, o credenciamento de mão de obra especializada busca assegurar a execução eficiente do projeto, com profissionais qualificados que atendam às exigências técnicas e respeitem os aspectos culturais da comunidade. A ação está alinhada com as diretrizes da FUNAI, que visam garantir infraestrutura básica e qualidade de vida às populações indígenas, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo a transparência na contratação dos serviços.

3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

3.2. Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas no projeto, neste edital e seus anexos e de acordo com sua proposta.

3.3. Respeitar os prazos fixados neste edital.

3.4. Comunicar à Secretaria competente toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, nos casos em que for necessário.

3.5. Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos solicitados pelo credenciante.

3.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.7. Apresentar sempre que solicitado pelo credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

- 3.8.** Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer serviços que ocorrer defeitos ou incorreções resultantes dos serviços empregados, dentro do período de 10 dias, sem ônus adicional para o credenciante contado a partir do recebimento formal da solicitação.
- 3.9.** Fornecer o objeto descrito neste credenciamento, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo credenciante.
- 3.10.** Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.
- 3.11.** Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo credenciante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.
- 3.12.** Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário residências com segurança e qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário.
- 3.13.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários,
- 3.14.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações que tiver acesso referente ao presente processo.
- 3.15.** Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento, manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos.
- 3.16.** Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 3.17.** Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de eventuais vícios e falhas).
- 3.18.** Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia.
- 3.19.** Permitir que o departamento de engenharia realize medição para acompanhar a Nota Fiscal para pagamento dos valores que devem ser entregues na Secretaria Municipal de Administração.

4. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 4.1.** Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante.
- 4.2.** Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço.
- 4.3.** Respeitar os prazos estipulados neste edital.
- 4.4.** Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.
- 4.5.** Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 115 da Lei 14133/2021.
- 4.6.** A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Administração e o funcionário indicado.
- 4.8.** A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Administração designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação dos serviços de mão de obra para a construção das unidades habitacionais.

5.2. A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

6. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.

6.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Como requisito para participação no processo, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

6.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

6.5. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: adm@caciquedoble.rs.gov.br

6.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

6.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.8. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

6.9. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cacique Doble, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.10. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

- 6.11.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.12.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 6.13.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 6.14.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1.** A participação no chamamento público dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, conforme estabelecido neste edital.
- 7.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 7.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 7.5.** **Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados por servidor do credenciante deverá ser encaminhados via sistema.**

8. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:
 - a)** Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- 8.2.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.
- 8.3.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 8.4.** Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 8.5.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

9. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

10. DAS INSCRIÇÕES E DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Os interessados em se credenciar para prestar os serviços especificados neste edital, deverão preencher a Declaração, conforme Anexo II e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação, junto ao site da



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2.A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação nos horários previstos no preâmbulo, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

10.3.A homologação dos credenciados, será publicada no sistema da www.portaldecompraspublicas.com.br e do Licitacon.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

11.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 dias anteriores a 1º sessão, ou, a qualquer tempo enquanto perdurar o processo de credenciamento, ficando estabelecido igual prazo para análise e decisão.

11.4. O Licitante que desejar interpor recurso deve contatar o setor de licitações e avisar de seu interesse, para que o pregoeiro abra o prazo no sistema manualmente para que o aquele possa interpor o recurso visto que o credenciamento tem validade de 1 (um) ano.

11.5. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

11.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

11.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

11.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no diário oficial do Município.

12. DOS PREÇOS E PAGAMENTO

12.1. Será pago o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para construção de cada unidade habitacional.

12.2. O pagamento ocorrerá no período máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal junto do boletim de medição feito pelo setor de engenharia.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

10 – Secretaria da Assistência Social

02 – Secretaria e Fundo municipal de habitação

1010- Construção reformas e melhorias habitacionais

449051 – Obras e instalações – reduz. 411

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas no ANEXO deste Edital, pelo período **de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite previsto na lei 14.133/2021 e suas alterações.

14.2. 16.2. Os preços poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato de Credenciamento, podendo ocorrer anualmente nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. Constituem motivos para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) A subcontratação dos serviços objeto deste edital de credenciamento;
- c) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado.
- d) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- e) Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- f) Nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- g) O credenciamento poderá ser rescindido (descredenciamento) por iniciativa ou interesse da credenciada/contratada, mediante requerimento escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os serviços já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta)



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

dias.

h) Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e de rescisão contratual, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.

i) O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

16. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de Cacique Doble poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

14.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do município de Cacique Doble, ficando a empresa obrigada a apresentar o comprovante do pagamento.

14.3. Advertência;

a) Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

17.2. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas, no período de um ano.

17.3. O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no ANEXO III.

17.4. A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias à relação contratual.

17.5. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta a Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição

17.7. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração deste Município, na interpretação das cláusulas deste edital e que não forem resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

17.8. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021.

17.9. Integram este Edital:

17.10.

ANEXO I – Modelo de proposta comercial final

ANEXO II Minuta de Contrato

Cacique Doble/RS, 27 de fevereiro de 2025.

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição dos objetos da presente licitação modalidade credenciamento, na forma eletrônica, sob nº 001/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO
DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO**



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA AO: Município de Cacique Doble/RS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na, nº, Bairro, Estado

CEP

DECLARA:

1. Que conhece e aceita todas requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei 14.133/2021 seu Art.63, I.

2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Art. 63, IV.

3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no objeto deste edital.

4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. Que não está impedida de participar de licitação, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

6. Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

7. Que não possui diretor, responsável técnico ou sócio, que seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cacique Doble/RS;

8. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração e demais atos do processo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de ____ de 2025.

Representante legal Empresa: CNPJ: RG:



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III CREDENCIAMENTO 001/2025 MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Kaingang nº 292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MÁRCIO CAPRINI, de ora em diante denominado unicamente "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o credenciamento de profissionais para prestação de serviços de mão de obra na construção de unidades habitacionais destinadas à comunidade indígena.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Será pago o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para construção de cada unidade habitacional.

2.2. O pagamento ocorrerá no período máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal junto do boletim de medição feito pelo setor de engenharia.

2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O credenciado deve concluir a edificação de cada residência no prazo máximo de 15 dias após solicitação de iniciação pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO –

5.1. Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

do CONTRATANTE, mediante notificação prévia, hipótese em que o CONTRATANTE não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;
- b) Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- c) Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;
- d) A realização dos serviços fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;
- e) Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E REAJUSTE

6.1. Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, após a apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro - Os preços não sofrerão qualquer espécie de reequilíbrio, apenas reajuste anual pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou qualquer outro que venha a substituí-lo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes.

Parágrafo primeiro - A credenciada deverá comunicar, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo primeiro - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo segundo - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os gestores responsáveis pelo controle e informações referente ao presente contrato será o Servidor Joceli Paim Zorzan.

9.2. O fiscal do presente contrato é a Secretária de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 9.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

Cacique Doble/RS, _____ de _____ de 2025.

MUNICIPIO DE CACIQUE DOBLE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

Projeto Básico – Abrigos móveis de Madeira